



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

Referente ao Projeto Lei nº 44/2.009

O Projeto de Lei nº 44/2.009 de autoria do Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal Eduardo Speranza Modesto, encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, pleiteando a alteração da Lei 2.802 de 20 de março de 2.009 e dando outras providências correlatas.

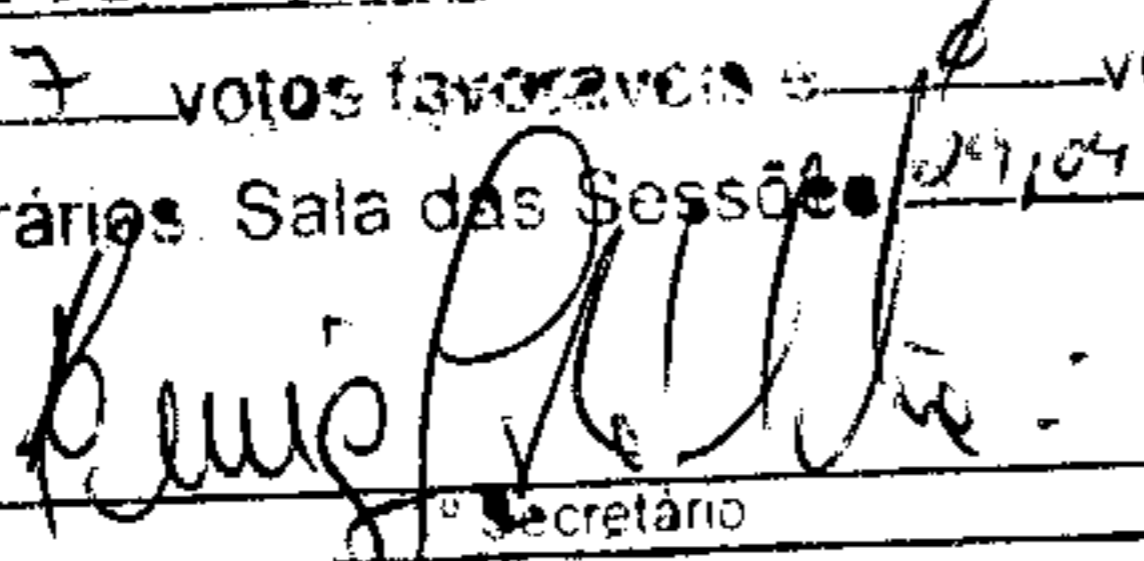
Frente a inexistência de impedimentos de ordem legal, conforme parecer exarado pelo Departamento Jurídico desta Edilidade e, também não se verificando óbices quanto a sua conveniência dada a grande relevância que se observa da matéria, esta Comissão é pela favorabilidade da presente propositura.

Isto posto, com a aquiescência dos demais componentes, bem como da relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao presente projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 29 de abril de 2009.


ELIAS GARCIA CANDEIAS
PRESIDENTE/RELATOR


ANTÔNIO TOLEDO
SECRETÁRIO

APROVADO em <u>única</u> votação por <u>7</u> votos favoráveis e <u>0</u> votos contrários. Sala das Sessões <u>29/04/09</u>  Secretário
--